

Lei nº 1.227, de 26 de Setembro de 2016

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.225/16 e dá outras providências"

Autoria: Vereador Luís Henrique Capellini

Processo: 448/2016

Projeto: 032/2016

Promulgação: 26/09/2016

Publicação: BOM 738, de 01/10/2016

Decreto:

Alterações:

Observação:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Introduce o artigo 2º na Lei Municipal nº 1.225/16, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º. Os subsídios previstos no artigo anterior, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, serão revisados anualmente, sempre no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de setembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Lei nº 1.251, de 28 de Dezembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos Reais)"

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 645/2016

Projeto: 068/2016

Promulgação: 28/12/2016

Publicação: BOM 753, de 30/12/2016

Decreto:

Alterações:

Observação:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.022	3.1..90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 200.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3..3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$ 4.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 170.000,00	DESPESA COM POSTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU E ISS E DEMAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$ 575.000,00	DESPESA COM A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 62.000,00	DESPESA COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - COMPLEMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	223	R\$ 900,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$ 1.700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	386	R\$ 4.300,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$ 1.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$ 1.700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$ 700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	532	R\$ 1.100,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
					R\$ 1.022.400,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	133	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 52.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	176	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	198	R\$ 513.400,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.000.0000	209	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 1.022.400,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município